



**ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1205.01/2026-SEDUC**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, HOSPEDADO EM NUVEM, COM INTEGRAÇÃO DOS PROCESSOS EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS. O SISTEMA DEVE PERMITIR ACESSO REMOTO, CONTROLE DE DADOS EM TEMPO REAL, GERAÇÃO DE ESTATÍSTICAS E INDICADORES POR MEIO DE DASHBOARDS PERSONALIZADOS, ALÉM DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E ANALÍTICOS. DEVE GARANTIR SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONTROLE DE ACESSO POR PERFIL DE USUÁRIO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS OFICIAIS DA EDUCAÇÃO, PROMOVEDO EFICIÊNCIA NA TOMADA DE DECISÃO E NO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, torna público para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que houve a retificação do 1º ADENDO ao Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1205.01/2026-SEDUC

1. DA RETIFICAÇÃO:

Alteração do item 4.7 do Edital (Regime Tributário do Simples Nacional vs. Cessão de Mão de Obra).

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total final;

4.1.2. marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de lances automáticos deverá cadastrar o mesmo valor no campo do lance inicial e no campo do lance final;

4.2.2. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;

4.2.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Justificativa: Após acolhimento de pedido de esclarecimento ao edital há necessidade de retificação uma vez que a inclusão do item 4.7 no instrumento convocatório decorreu de mero erro material de redação (cláusula padrão inaplicável à natureza deste certame), o qual carece de correção imediata a fim de preservar a ampla competitividade e a legalidade do procedimento.

Passando o edital a vigorar com as seguintes alterações:

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total final;

4.1.2. marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de lances automáticos deverá cadastrar o mesmo valor no campo do lance inicial e no campo do lance final;

4.2.2. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;

4.2.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

MORRINHOS
Trabalho e Compromisso





2. As datas de abertura do certame ficam alteradas, conforme exigido no art. 55, § 1º da Lei 14.133/21, passando a se realizar no seguinte dia e horários:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

OBS: para os horários considerar o Horário de Brasília.”

3. As demais condições permanecem inalteradas.

Morrinhos/CE, 10 de junho de 2026.


Francisca Girliane Araújo Teixeira
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I
ROTEIRO DE TESTES OBJETIVOS
TABELA DE PESOS POR MÓDULO / FUNCIONALIDADE

Distribuição percentual para aferição de conformidade na Prova de Conceito (PoC)

Data: __/__/____

Horário de Início: _____

Horário de Encerramento: _____

Empresa Avaliada: _____

CNPJ: _____

Representante da Empresa: _____

Ref.	Modulo / Funcionalidade	Peso	Subtotal
6.1	Sistema Administrativo Principal		32,00%
6.1.1	Painel Inicial (Dashboard)	1,00%	
6.1.2	Endereçamento	0,50%	
6.1.3	Cadastro de Pessoas	2,00%	
6.1.4	Cadastro de Alunos	3,00%	
6.1.5	Modulo Escola (Matriculas, Turmas, Lançamentos)	7,00%	
6.1.6	Modulo de Servidores	2,00%	
6.1.7	Modulo Educacenso (Importação e Exportação)	3,00%	
6.1.8	Modulo de Transporte Escolar	1,00%	
6.1.9	Modulo de Biblioteca	1,50%	
6.1.10	Modulo de Merenda Escolar	3,00%	
6.1.11	Configurações e Administração	2,00%	
6.1.12	Emissão de Documentos Escolares	2,00%	
6.1.13	Relatórios Gerenciais e Indicadores	2,00%	
6.1.14	Ferramentas e Consultas	1,00%	
6.1.15	Tabelas Auxiliares (Tipos)	1,00%	
6.2	Diário Escolar - Ensino Fundamental		15,00%
	Area do Professor - Dashboard e Turmas	1,50%	
	Area do Professor - Planos de Ensino	2,00%	
	Area do Professor - Planos de Aula	1,50%	
	Area do Professor - Frequência por Aula	2,00%	
	Area do Professor - Avaliaco es / Notas	2,00%	
	Area do Professor - Justificativas, Experiencias, Portfolio, Alunos	2,00%	
	Area do Gestor/Coordenador (Acompanhamento e Indicadores)	4,00%	
6.3	Diário Escolar - Educação Infantil		13,00%
	Planejamento com Campos BNCC (193 habilidades)	3,00%	
	Registros Diarios BNCC	1,00%	
	Frequência Simplificada (P/F)	1,00%	
	Relatórios Individuais (ND/ED/C por campo de experiencia)	2,50%	
	PAQ - Pesquisa de Avaliação da Qualidade	2,00%	
	INDIQ - Indicadores da Qualidade na Ed. Infantil	1,50%	
	Area do Gestor - Funcionalidades Exclusivas EI	2,00%	
6.4	Portal do Aluno e Responsáveis		10,00%
	Autenticação e Registro	1,00%	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

	Dashboard do Aluno	1,50%	
	Boletim Escolar (notas, faltas, PDF)	2,50%	
	Notas Detalhadas e Pareceres Descritivos	1,50%	
	Frequência (estatísticas, alertas)	1,50%	
	Ocorrências Disciplinares	0,50%	
	Avisos e Comunicados	0,50%	
	Perfil do Aluno	0,50%	
6.5	Dashboard de Indicadores e BI		12,00%
	Dashboard Educacional (Escolas - Turmas - Alunos)	3,00%	
	Integração e-SUS (Dados de Saúde)	2,00%	
	Integração GESUAS (Assistência Social)	2,00%	
	Alunos Críticos	1,00%	
	Visão Geral da Rede (8 abas)	2,00%	
	Busca Ativa Escolar	1,00%	
	Relatórios PDF	1,00%	
6.6	Sistema de Simulados e Avaliações Diagnosticas		8,00%
	Banco de Questões (CRUD, importação CSV, duplicação)	1,50%	
	Montagem de Simulados	1,00%	
	Impressão (Prova PDF + Cartão OMR)	1,00%	
	Correção Automática OMR (upload, processamento, revisão)	2,50%	
	Relatórios de Simulados (por simulado, turma, aluno, CSV)	1,00%	
	Cadastros Auxiliares e Multi-município	1,00%	
6.7	Automacao e Integracao SIGE Ceara		10,00%
	Autenticacao e Painel de Controle	2,00%	
	Envio automatizado (alunos, matriculas, notas, enturmacoes)	2,50%	
	Busca automatizada do SIGE	2,50%	
	Controle (selecao granular, validacao, conflitos, agendamento)	2,00%	
	TOTAL GERAL		100,00%

Observacoes:

- Os percentuais refletem a complexidade, volume de funcionalidades e criticidade de cada modulo para a operação da rede municipal.
- O sistema (6.1) possui o maior peso (35%) por ser o sistema central que alimenta todos os demais modulos.
- Os Diários Escolares (6.2 + 6.3) somam 28% por atenderem dois públicos distintos com funcionalidades especializadas.
- O Dashboard/BI (6.5) tem peso de 12% pela integração com tres sistemas externos (e-SUS e GESUAS).
- A Automação SIGE Ceara (6.7) contempla o robô de envio/busca automatizada com sistema de login proprio.
- Esta tabela podera ser utilizada como critério de pontuação na Prova de Conceito (PoC).

RESULTADO FINAL

() APROVADA



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

REPROVADA

Motivo:

REGISTRO DE EVIDÊNCIAS

Anexos apresentados:

- Prints
- Relatórios
- Exportações PDF
- Demonstração em ambiente real
- Logs do sistema
- Outros

ASSINATURAS

COMISSÃO TÉCNICA

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10

48